



Prefeitura Municipal de Campina do Simão

LEI Nº 162/2004.

SÚMULA: Autorização para celebrar Procedimento Licitatório para a venda de bens inservíveis.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMAO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

**L
E
I**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instaurar e proceder a alienação de bens inservíveis de natureza móvel, que compõe parte do patrimônio do Município de Campina do Simão, conforme relação alinhada na exposição de motivo.

Artigo 2º - esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete de Prefeito Municipal, 15 de junho de 2004.


ADIR JOSE VISENTIN SELEME
Prefeito Municipal